

S.R. DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho n.º 613/2004 de 10 de Agosto de 2004

A Resolução n.º 66/94, de 28 de Abril, alterada pela Resolução n.º 64/98, de 26 de Março, veio estabelecer a comparticipação nos encargos com a aquisição de combustíveis efectuada pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região, através do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas.

De acordo com o n.º 2 da Resolução n.º 66/94, de 28 de Abril, os montantes a conceder a cada Associação são fixados anualmente, por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento, da Habitação e Equipamentos e da Economia.

Assim, ao abrigo do n.º 2 da Resolução n.º 66/94, de 28 de Abril, alterada pela Resolução n.º 64/98, de 26 de Março, em conjugação com os artigos 8.º, 10.º e 12.º, do Decreto Regulamentar Regional nº 33/2000/A, de 11 de Novembro, determina-se:

Único – Os montantes máximos da comparticipação financeira a conceder, no ano de 2004, a cada uma das Associações de Bombeiros abaixo identificadas, destinada a suportar os encargos com a aquisição de combustíveis, são os seguintes:

Santa Maria	€ 2.831
Ponta Delgada	€ 39.922
Vila Franca do Campo	€ 9.520
Ribeira Grande	€ 18.974
Povoação	€ 5.869
Nordeste	€ 6.306
Angra do Heroísmo	€ 16.132
Praia da Vitória	€ 18.498
Faialenses	€ 7.357
Madalena	€ 7.403
S. Roque	€ 4.406
Lajes do Pico	€ 4.555
Velas	€ 3.768
Calheta	€ 2.524
Graciosa	€ 2.937
Stª Cruz das Flores	€ 2.609
Corvo	€ 298

21 de Julho de 2004. - O Secretário Regional a Presidência para as Finanças e Planeamento, Roberto de Sousa Rocha Amaral. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, José António Vieira da Silva Contente. - O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte.